



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Reitoria

Fone: (77) 3424-8640 – Email: reitoria@uesb.edu.br

BÁHIA
GOVERNO DO ESTADO

Memo RTR 016/2018

Vitória da Conquista, de 06 de fevereiro de 2018.

PARA: DEPARTAMENTOS E COLEGIADOS

Assunto: EDITAL Nº 001/2018 - SELEÇÃO REDA.

Prezados (as) Diretores e Coordenadores de Cursos,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Senhoria com o objetivo de tecer alguns esclarecimentos em relação à Seleção Pública sob Regime Especial de Direito Administrativo (Reda) em andamento nesta Instituição, em conformidade com o Edital nº 001/2018, alterado pela Portaria nº 089/2018, ante os questionamentos levantados:

1 - O processo seletivo na modalidade Reda é um instrumento legal de contratação, amparado na legislação vigente, tendo como objetivo o preenchimento de vagas temporárias, fundamentado nos artigos 252 e 253, da Lei 6677/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia), observando a Instrução Normativa SAEB nº 014/2012 e demais normas que fundamentam o Edital de Inscrições da Seleção nº 001;

2 - A Seleção visa, especialmente, recompor e atender a demanda premente de pessoal, inerentes às funções cujas atividades são específicas do ambiente universitário, para as quais não encontramos correlação nas atividades exercidas pelos técnicos e analistas universitários, bem como também não estão relacionadas no rol de funções de serviços terceirizados no âmbito do Governo Estadual;

3 - Há décadas, a prestação de serviços tornou-se continuada na UESB gerando vários transtornos às gestões. Considerando que a contratação via prestação de serviços por mais de 90 (noventa) dias é considerada ilegal, esta Universidade encontrou-se obrigada a findar os contratos realizados por meio deste formato;

4 - Reiteradamente, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) vem apontando, para a irregularidade deste tipo de contratação, acarretando multas ao gestor em exercício e sinalizando para possibilidade de acarretar prejuízo aos cofres públicos;

5 - Em janeiro de 2017, o Ministério Público do Trabalho (MP) notificou a Instituição para regularizar a situação junto aos prestadores de serviço, por meio da Recomendação 01/2017 da 5ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador, endereçada ao Reitor desta Universidade, nos seguintes termos: **“... para que presente, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, cronograma de desligamento dos Prestadores de Serviços Temporários – PST’Ss, no decorrer do ano de 2017, sob pena de adoção de todas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que incluiu a solicitação de auditoria à Receita Federal”.**, bem como instaurou procedimento investigativo preliminar, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 29/05/2017;

6 - Desde 2013, a Administração da UESB vem solicitando, reiteradamente, autorização para realização de Concurso Público, inicialmente para preenchimento total de 82 vagas de Técnico Universitário e 100 vagas de Analista Universitário - Processo nº 0200130410110, o qual foi indeferido por diversas vezes. Mesmo adequando o quantitativo solicitado às vacâncias ocorridas somente no primeiro semestre de 2016, o processo não foi novamente autorizado. Já atualizamos um novo Processo de Concurso Público, protocolado na SAEB sob o número 0600170040560, visando o preenchimento das vagas ocasionadas através de exonerações, falecimentos e aposentadorias do Quadro de Servidores Analista Universitário e de Técnico Universitário desta Universidade, para atendimento de demanda premente de pessoal nos três *Campi* e, também, das recorrentes recomendações do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Convém informar que, na busca de autorização para o pleito, a reitoria da Uesb enviou, no último dia 16 de janeiro deste ano, solicitação de celeridade na análise do pleito que se encontra tramitando na SAEB/COPE, mas que, até o presente momento, ainda não foi analisada;

7 - Neste contexto, a UESB solicitou autorização para realização de Seleção sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para atendimento às necessidades de funções específicas, que depois de tramitar pelos órgãos competentes e ser apreciado pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – COPE/SAEB, o processo seletivo obteve a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Governador.

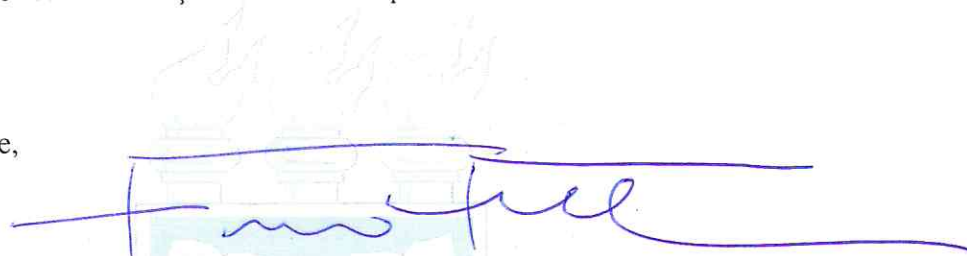
8 - Assim, a partir do autorizo para realização do Processo Seletivo sob REDA, publicado em **22 de dezembro de 2017**, imediatamente, foram tomadas as devidas providências quanto à publicação do Edital 001/2018, publicado no DOE de 11 de janeiro de 2018;

9 - Uma vez autorizada a contratação, a UESB atenderá às exigências do TCE e do MP, extinguindo a prestação de serviços continuada na Instituição, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018;

10 - Finalmente, convém informar que Processos Seletivos Simplificados, através de avaliação/análise curricular, previstos nos arts. 179 a 181 da Lei 12.209/2011, são realizados por diversos órgãos públicos das esferas estadual e federal, como, por exemplo, o Edital 001/2017, publicado pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), através do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2018, pela Secretaria da Fazenda (Sefaz), Edital Nº 001/2018, pela Secretaria da Administração (Saeb), Edital 002/2017, pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, Edital Nº 01/2018, entre outros.

Após prestar as informações elencadas acima, a administração desta Universidade reitera seu compromisso com a lisura e legalidade do Processo Seletivo REDA 2018 e acredita ter esclarecido as dúvidas levantadas a respeito do mesmo, que objetiva manter a regularidade dos serviços ofertados por esta Instituição de Ensino Superior.

Cordialmente,



Fábio Félix Ferreira
Reitor em exercício

